



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 344/SERH.GDGCA.GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando disponibilidade orçamentária para modificação do critério de co-participação dos servidores requisitados nas faixas de remuneração existentes para fins de custeio da Assistência Médica Complementar, objeto do processo TST-nº 82.728/2002-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica modificada na forma do Anexo Único o percentual de participação do TST no custeio do Programa de Assistência Médica Complementar dos servidores requisitados, bem como de seus dependentes legais de que trata o ATO.GP.Nº 158/95, relativamente ao Plano Básico.

Art. 2º Para fins de verificação de faixa de remuneração, deverá o servidor apresentar, mensalmente, seu contracheque do Órgão de origem, ao Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal.

Parágrafo único. A não apresentação do contracheque determinará a participação do servidor no maior percentual previsto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário constantes do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.Nº 01/2002, de 9/1/2002.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Anexo do ATO.SERH.GDGCA.GP.Nº 344/2003

FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO DO TST REFERÊNCIA: Plano Básico (R\$ 177,50)	
	Percentual	Valor (R\$)
Até 1.000,00	79,93%	141,88
De 1.000,01 a 3.000,00	71,18%	126,34
De 3.000,01 a 5.000,00	58,09%	103,11
Acima de 5.000,01	53,74%	95,39